



IDASAN



ATO Nº 04/2025
23 de abril de 2025

Constitui Comissão Científica para
Elaboração do Glossário de Direito
Administrativo Sancionador.

O presidente e a vice-presidente do **INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR BRASILEIRO (IDASAN)**, na forma do estatuto e considerando a necessidade de sistematização e uniformização dos principais conceitos e terminologias empregados no âmbito do Direito Administrativo Sancionador, constituem a Comissão Científica para Elaboração do Glossário de Direito Administrativo Sancionador, composta pelos professores e professoras abaixo designados, sob a coordenação de Rafaela Coutinho Canetti (RJ) e Rafael Wallbach Schwind (PR):

1. Alessandra Vieira Massa (DF)
2. Anielo dos Reis Parziale (SP)
3. Brenda Araújo Dilorio Braga (PA)
4. Daniel Cardoso Gerhard (AM)
5. Diogo Alves Verri Garcia de Souza (RJ)
6. Felipe Dalenogare Alves (RS)
7. Felipe Klein Gussoli (PR)
8. Fernando Júlio Teixeira (SP)
9. George Sarmento Lins Júnior (AL)
10. Joana Paula Batista (SP)
11. Matheus Alves Moreira da Silva (RJ)
12. Pedro Luiz Ferreira de Almeida (SP)
13. Priscila Pereira Menino (DF)
14. Mateus Camilo Ribeiro da Silveira (SP)
15. Michael de Jesus (SP)
16. Rafael Hamze Issa (SP)



IDASAN

2

18. Rafael Wallbach Schwind (PR) coordenação
17. Rafaela Coutinho Canetti (RJ) coordenação
19. Renata Costa Rainho (MG)
20. Renata Lane (SP)
21. Renato Toledo Cabral Junior (RJ)
22. Vitor Hugo Jacob Covolato (SP)
23. Vladimir da Rocha França (RN)
24. Wassila Caleiro Abbud (SP)

Art. 1º - A Comissão Científica para Elaboração do Glossário de Direito Administrativo Sancionador tem a finalidade de desenvolver, revisar e consolidar os principais termos técnicos da disciplina, bem como promover maior precisão conceitual e segurança jurídica.

Art. 2º - Caberá à Comissão:

- I. Estabelecer metodologia de trabalho e cronograma de execução, que deverão ser apresentados à Diretoria do IDASAN no prazo de 15 dias, contado da assinatura deste ato;
- II. Identificar, definir e revisar os principais conceitos utilizados no Direito Administrativo Sancionador, de modo acessível a profissionais da área, estudantes e o público em geral;
- III. Propor critérios de inclusão e padronização terminológica;
- IV. Realizar reuniões para discutir e definir os termos a serem incluídos no Glossário e submetê-lo à consulta no II CBDAS;
- V. Estabelecer um plano para a revisão periódica do Glossário, para que ele permaneça atualizado com as mudanças legislativas, jurisprudenciais e doutrinárias;
- VI. Apresentar a versão final do Glossário à Presidência do IDASAN no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do II CBDAS.



IDASAN



Art. 3º - A Comissão atuará em cooperação com as demais comissões do IDASAN e sob orientação do Coordenador Geral das Comissões do II CBDAS.

Art. 4º - É vedado aos integrantes da Comissão:

- VII. Falar em nome do IDASAN em manifestações de cunho político-partidário, especialmente em contextos eleitorais, de apoio ou oposição a candidatos, partidos ou movimentos com atuação político-partidária definida;
- VIII. Qualquer manifestação ideológica proferida na qualidade de coordenador ou coordenadora do IDASAN;
- IX. Utilizar o nome, a marca ou os canais do IDASAN, de seus patrocinadores e apoiadores, para promover eventos, cursos, postagens ou iniciativas não previamente autorizadas pela Diretoria;
- X. Firmar parcerias, emitir notas ou compromissos institucionais em nome do IDASAN sem aprovação da Diretoria;
- XI. Receber valores ou contraprestações financeiras em nome do IDASAN, salvo autorização expressa em projetos institucionalmente validados pela Presidência e pela Diretoria Financeira;
- XII. Utilizar sua posição de coordenador ou coordenadora para fins pessoais, comerciais ou eleitorais, especialmente quando houver risco de associação indevida à imagem do IDASAN.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Raphael de Matos Cardoso
Presidente

Alice Bernardo Voronoff
Vice-Presidente